

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 022, DE 26 DE JULHO DE 2017.****(REVOGADA PELA PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020)**

Dispõe sobre a nomeação de Filipe Lima Rockenbach e Franciani Rosália Rigoni para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local do Centro de Serviços Compartilhados.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 4º, IV, 56 e 66, V, XXIV e XXXIV, do Regimento Interno do CAU/SC, e;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Delegar a Filipe Lima Rockenbach, Gerente Financeiro do CAU/SC e Franciani Rosália Rigoni, Analista Técnica do CAU/SC, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014:

- I** - Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II** - Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
- III** - Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC;
- IV** - Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;



- V** - Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- VI** - Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VII** - Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados;
- VIII** - Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados;

**Art. 2º** - Revogam-se as permissões concedidas através da Portaria nº 19/2014 do CAU/SC e da Portaria nº 33/2014 do CAU/SC;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

---

Luiz Alberto de Souza  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 26/07/2017.